



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 04 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 432

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 04 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 432

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.926/2019.

*DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS”.*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o próximo dia 09 de Julho é uma data comemorativa ao dia da Revolução Constitucionalista, feriado Estadual;

Considerando que o dia 08 de Julho, ocorrerá em uma segunda feira, intercalando o feriado comemorativo ao dia da Revolução e do Soldado Constitucionalista, com o final de semana (Sábado e Domingo), o que torna a prestação de serviços público seccionado;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público: e

Considerando finalmente que a suspensão do expediente nas repartições públicas Municipais propiciará aos servidores municipais um aproveitamento maior de lazer e convívio familiar, sem falar na economicidade em prol da Municipalidade.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 08 de Julho do corrente ano (Segunda feira), em razão do feriado Estadual de 09 de Julho (Terça feira), data comemorativa ao dia da REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde),

ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 01 de Julho de 2019.

IZAEL ANTÔNIO FRNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de costume na data supra.

WALTER ZANETT

Secretário